



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATO Nº 0041/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr^ª. MARILENE ALVES DE NGREIROS DA MATA RIBEIRO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARILENE ALVES DE NGREIROS DA MATA RIBEIRO**, Brasileiro (a), residente no(a) RUA VITORINO JOSE DE NEGREIROS, Nº 390, bairro SÃO FELIX, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 273.646.823-68 e RG. n.º: 0, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da **CRECHE BRINCADO SE APRENDE** junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela **CONTRATADO (A)** ao **CONTRATANTE**, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela **CONTRATADO (A)**, de acordo com a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, com recursos do **FUNDEB** e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **11 de fevereiro de 2019** e término em **11 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da **CONTRATANTE** ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo **CONTRATADO**, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de fevereiro de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva

Marilene Alves de Negreiros da Mata Ribeiro
MARILENE ALVES DE NGREIROS DA MATA RIBEIRO

Testemunhas: Jana Dark Ribeiro de Negreiros
Lígia Lacerda Viana

CONTRATO Nº 0042/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram o Município São Raimundo Nonato - PI e Sr^ª. MERCIA REGINA DA SILVA NUVENS

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Rua Doutor Barroso, nº 249, na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MERCIA REGINA DA SILVA NUVENS**, Brasileiro (a), residente no(a) RUA FERNANDO JOSE DE SNTANA, Nº 671, bairro SANTA LUZIA, município de São Raimundo Nonato - PI, portador(a) do CPF nº: 142.042.328-25 e RG. n.º: 22907604, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS** da **E. U. ELIACIM MAURIZ** junto à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do município de São Raimundo Nonato-PI pela **CONTRATADO (A)** ao **CONTRATANTE**, com jornada de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços contratados serão desenvolvidos pela **CONTRATADO (A)**, de acordo com a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, visando atingir o objeto contratado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, com recursos do **FUNDEB** e outros, a quantia de **R\$ 998,00** (novecentos noventa oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **06 meses**, com início em **11 de fevereiro de 2019** e término em **11 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da **CONTRATANTE** ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, pelo **CONTRATADO**, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, e/ou renovado por no máximo igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 11 de fevereiro de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva

Mercia Regina da Silva Nuvens
MERCIA REGINA DA SILVA NUVENS

Testemunhas: Jana Dark Ribeiro de Negreiros
Lígia Lacerda Viana